

Sexta-feira, 26 de Janeiro de 2024



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

## Sumário

DECRETO Nº 2328/2023	2
DECRETO Nº 2331/2023	3
DECRETO Nº 2339/2023	4
DECRETO Nº 2344/2023	6
DECRETO Nº 2345/2023	8
DECRETO Nº 2346/2023	10
DECRETO Nº 2349/2024	11
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001 2023 QUADRA-SP	12

JANEIRO DE 2024

## Jornal Oficial

Edição nº 003/2024

### Expediente

O Jornal Oficial de Quadra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quadra.

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.145/0001-06

Endereço: Rua José Carlos Silveira, 36  
Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: <https://www.quadra.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h

#### Câmara Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.149/0001-94

Endereço: Rua João Antônio Lobo, 622  
Telefone: (15) 3253-1104



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

DECRETO Nº 2328, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 863/2022 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 365.452,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor				
	Funcional	Programática				Funcional	Programática							
19	02.01.01	04.122	0002	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	12.000,00
17	02.01.01	04.122	0002	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	193	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001	12.200,00
66	02.03.01	12.306	0005	2006	3.3.90.30.00	02.220.0002	193	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001	1,00
67	02.03.01	12.306	0005	2006	3.3.90.30.00	05.220.0001	193	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001	56.300,00
81	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.39.00	05.220.0001	178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	5.000,00
85	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	02.220.0002	193	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001	30.000,00
86	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	05.220.0001	178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	40.000,00
126	02.03.03	12.365	0005	2042	3.1.90.11.00	02.261.0000	112	02.03.03	12.361	0005	2039	3.3.90.30.00	02.262.0000	40.000,00
126	02.03.03	12.365	0005	2042	3.1.90.11.00	02.261.0000	117	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.13.00	02.261.0000	37.000,00
139	02.04.01	27.812	0006	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	3.400,00
150	02.04.02	23.695	0006	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	193	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001	10.000,00
206	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	1,00
204	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	193	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001	55.700,00
217	02.06.02	26.782	0008	2005	3.3.90.39.00	01.110.0000	175	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.36.00	01.310.0000	4.550,00
229	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	40.000,00
254	02.08.02	08.244	0012	2008	3.3.90.30.00	02.500.0002	193	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001	11.400,00
261	02.08.02	08.244	0012	2008	3.3.90.39.00	05.500.0001	178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	7.900,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 384.810,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor				
	Funcional	Programática				Funcional	Programática							
116	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.11.00	02.261.0000	117	02.03.03	12.361	0005	2040	3.1.90.13.00	02.261.0000	194.000,00
161	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	01.310.0000	174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	154.000,00
168	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.91.00	01.310.0000	175	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.36.00	01.310.0000	19.710,00
172	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.30.00	02.300.0002	181	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.40.00	01.310.0000	17.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 04 de Dezembro de 2023

  
 LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITA

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP

(15) 3253-9000 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

DECRETO Nº 2331, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 863/2022 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei

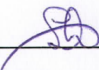
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Anulação de Dotação				Valor					
Funcional	Programática			Dotação	Funcional	Programática								
36	02.01.04	06.181	0002	2026	3.1.90.11.00	01.110.0000	39	02.01.04	06.181	0002	2026	3.3.90.30.00	01.110.0000	10.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 08 de Dezembro de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
 LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE  
 PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

DECRETO Nº 2339, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 863/2022 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 954.579,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional	Dotação	Anulação de Dotação	Valor
	Funcional Programática		Funcional Programática	
15	02.01.01 04.122 0002 2002 3.1.90.13.00 01.110.0000	25	02.01.02 08.244 0002 1008 4.4.90.52.00 01.110.0000	700,00
14	02.01.01 04.122 0002 2002 3.1.90.11.00 01.110.0000	75	02.03.01 12.361 0005 2003 3.3.90.30.00 01.220.0000	30.200,00
15	02.01.01 04.122 0002 2002 3.1.90.13.00 01.110.0000	167	02.05.01 10.301 0007 2004 3.1.90.13.00 05.300.0001	7.100,00
27	02.01.02 08.244 0002 2018 3.1.90.13.00 01.110.0000	168	02.05.01 10.301 0007 2004 3.1.90.91.00 01.310.0000	11.200,00
36	02.01.04 06.181 0002 2026 3.1.90.11.00 01.110.0000	75	02.03.01 12.361 0005 2003 3.3.90.30.00 01.220.0000	16.000,00
37	02.01.04 06.181 0002 2026 3.1.90.13.00 01.110.0000	158	02.05.01 10.301 0007 1008 4.4.90.52.00 05.300.0001	4.800,00
46	02.02.01 04.123 0004 2002 3.1.90.13.00 01.110.0000	156	02.05.01 10.301 0007 1008 4.4.90.52.00 01.310.0000	9.200,00
45	02.02.01 04.123 0004 2002 3.1.90.11.00 01.110.0000	192	02.06.01 15.452 0008 1004 4.4.90.51.00 01.110.0000	44.000,00
56	02.02.02 04.122 0004 2002 3.1.90.13.00 01.110.0000	156	02.05.01 10.301 0007 1008 4.4.90.52.00 01.310.0000	15.000,00
55	02.02.02 04.122 0004 2002 3.1.90.11.00 01.110.0000	192	02.06.01 15.452 0008 1004 4.4.90.51.00 01.110.0000	61.000,00
72	02.03.01 12.361 0005 2003 3.1.90.11.00 01.220.0000	192	02.06.01 15.452 0008 1004 4.4.90.51.00 01.110.0000	23.000,00
73	02.03.01 12.361 0005 2003 3.1.90.13.00 01.220.0000	289	02.06.01 15.452 0008 1041 4.4.90.51.00 01.110.0000	5.000,00
73	02.03.01 12.361 0005 2003 3.1.90.13.00 01.220.0000	290	02.06.01 15.452 0008 1041 4.4.90.51.00 02.100.0001	62.340,00
95	02.03.02 12.365 0005 2023 3.1.90.13.00 01.210.0000	112	02.08.03 08.243 0012 2009 3.3.90.30.00 01.510.0000	21.000,00
95	02.03.02 12.365 0005 2023 3.1.90.13.00 01.210.0000	113	02.03.03 12.361 0005 2039 3.3.90.30.00 02.262.0000	15.000,00
101	02.03.02 12.365 0005 2023 3.1.90.13.00 01.210.0000	281	02.03.03 12.361 0005 2039 3.3.90.36.00 02.262.0000	1.000,00
107	02.03.02 12.365 0005 2024 3.1.90.11.00 01.210.0000	59	02.08.04 08.241 0012 2019 3.3.90.39.00 01.510.0000	5.200,00
107	02.03.02 12.365 0005 2024 3.3.90.46.00 01.210.0000	190	02.02.02 04.122 0004 2002 3.3.90.30.00 01.110.0000	13.500,00
117	02.03.02 12.365 0005 2024 3.3.90.46.00 01.210.0000	193	02.05.01 10.301 0007 2037 3.3.90.30.00 01.312.0001	70.000,00
116	02.03.03 12.361 0005 2040 3.1.90.13.00 02.261.0000	122	02.06.01 15.452 0008 1004 4.4.90.51.00 02.100.0001	28.000,00
116	02.03.03 12.361 0005 2040 3.1.90.11.00 02.261.0000	193	02.03.03 12.365 0005 2041 3.3.90.30.00 02.262.0000	11.403,00
117	02.03.03 12.361 0005 2040 3.1.90.13.00 02.261.0000	279	02.06.01 15.452 0008 1004 4.4.90.51.00 02.100.0001	255.000,00
134	02.04.01 27.812 0006 2002 3.1.90.11.00 01.110.0000	75	02.08.04 08.241 0012 2019 3.3.90.30.00 01.510.0000	5.000,00
135	02.04.01 27.812 0006 2002 3.1.90.13.00 01.110.0000	122	02.03.01 12.361 0005 2003 3.3.90.30.00 01.220.0000	12.000,00
161	02.05.01 10.301 0007 2004 3.1.90.11.00 01.310.0000	122	02.03.03 12.365 0005 2041 3.3.90.30.00 02.262.0000	2.275,00
165	02.05.01 10.301 0007 2004 3.1.90.13.00 01.310.0000	130	02.03.03 12.365 0005 2041 3.3.90.30.00 02.262.0000	8.700,00
165	02.05.01 10.301 0007 2004 3.1.90.13.00 01.310.0000	286	02.03.03 12.367 0005 2031 3.1.90.13.00 02.262.0000	9.620,00
164	02.05.01 10.301 0007 2004 3.1.90.11.00 05.313.0000	127	02.08.03 08.243 0012 2043 3.3.50.43.00 01.510.0000	10.500,00
183	02.05.01 10.301 0007 2030 3.1.90.13.00 05.300.0001	127	02.03.03 12.365 0005 2042 3.1.90.13.00 02.261.0000	23.500,00
184	02.05.01 10.301 0007 2030 3.1.90.11.00 05.300.0001	173	02.03.03 12.365 0005 2042 3.1.90.13.00 02.261.0000	35.000,00
202	02.06.01 15.452 0008 2002 3.1.90.13.00 01.110.0000	61	02.05.01 10.301 0007 2004 3.3.90.30.00 05.300.0001	10.300,00
203	02.06.01 15.452 0008 2002 3.3.90.08.00 01.110.0000	104	02.02.02 04.122 0004 2002 3.3.90.39.00 01.110.0000	6.740,00
201	02.06.01 15.452 0008 2002 3.1.90.11.00 01.110.0000	127	02.03.02 12.365 0005 2024 3.3.90.30.00 01.210.0000	1,00
213	02.06.02 26.782 0008 2005 3.1.90.13.00 01.110.0000	53	02.03.03 12.365 0005 2042 3.1.90.13.00 02.261.0000	4.200,00
212	02.06.02 26.782 0008 2005 3.1.90.11.00 01.110.0000	76	02.02.01 04.123 0004 2002 3.3.90.47.00 01.110.0000	8.900,00
212	02.06.02 26.782 0008 2005 3.1.90.11.00 01.110.0000	85	02.03.01 12.361 0005 2003 3.3.90.30.00 05.220.0001	40.000,00
227	02.07.01 20.606 0009 2002 3.1.90.13.00 01.110.0000	32	02.03.01 12.361 0005 2016 3.3.90.30.00 02.220.0002	6.000,00
226	02.07.01 20.606 0009 2002 3.1.90.11.00 01.110.0000	93	02.01.02 08.244 0002 2018 3.3.90.36.00 02.100.0001	1.200,00
250	02.08.02 08.244 0012 2008 3.1.90.11.00 01.510.0000	104	02.03.02 12.365 0005 1010 4.4.90.51.00 01.210.0000	7.000,00
272	02.08.03 08.243 0012 2009 3.1.90.11.00 01.510.0000	92	02.03.02 12.365 0005 2024 3.3.90.30.00 01.210.0000	40.500,00
			02.03.02 12.365 0005 1008 4.4.90.52.00 01.210.0000	13.500,00

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP  
 (15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br  
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil, cem reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor				
	Funcional	Programática				Funcional	Programática							
126	02.03.03	12.365	0005	2042	3.1.90.11.00	02.261.0000	127	02.03.03	12.365	0005	2042	3.1.90.13.00	02.261.0000	74.000,00
165	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.13.00	01.310.0000	292	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	05.370.0000	22.300,00
273	02.08.03	08.243	0012	2009	3.1.90.13.00	01.510.0000	275	02.08.03	08.243	0012	2009	3.3.90.30.00	01.510.0000	2.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 13 de Dezembro de 2023

---

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE  
 PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

DECRETO Nº 2344, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 863/2022 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 1.053.043,30 (um milhão, cinquenta e três mil, quarenta e três reais e trinta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor				
	Funcional	Programática				Funcional	Programática							
15	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	1,00
16	02.01.01	04.122	0002	2002	3.3.90.08.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	30,00
14	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	3.700,00
15	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	201,00
14	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	195	02.06.01	15.452	0008	1005	4.4.90.52.00	01.110.0000	36.888,00
20	02.01.01	04.122	0002	2002	3.3.90.46.00	01.110.0000	195	02.06.01	15.452	0008	1005	4.4.90.52.00	01.110.0000	2.400,00
27	02.01.02	08.244	0002	2018	3.1.90.13.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	1,00
27	02.01.02	08.244	0002	2018	3.1.90.13.00	01.110.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	1,00
37	02.01.04	06.181	0002	2026	3.1.90.13.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	1,00
37	02.01.04	06.181	0002	2026	3.1.90.13.00	01.110.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	1,00
36	02.01.04	06.181	0002	2026	3.1.90.11.00	01.110.0000	195	02.06.01	15.452	0008	1005	4.4.90.52.00	01.110.0000	14.127,00
42	02.01.04	06.181	0002	2026	3.3.90.46.00	01.110.0000	195	02.06.01	15.452	0008	1005	4.4.90.52.00	01.110.0000	1,00
47	02.02.01	04.123	0004	2002	3.3.90.08.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	50,00
46	02.02.01	04.123	0004	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	1,00
46	02.02.01	04.123	0004	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	1,00
45	02.02.01	04.123	0004	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	700,00
52	02.02.01	04.123	0004	2002	3.3.90.46.00	01.110.0000	192	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	01.110.0000	2.400,00
45	02.02.01	04.123	0004	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	195	02.06.01	15.452	0008	1005	4.4.90.52.00	01.110.0000	32.000,00
58	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.08.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	110,00
62	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.46.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	1,00
56	02.02.02	04.122	0004	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	1,00
55	02.02.02	04.122	0004	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	3.600,00
56	02.02.02	04.122	0004	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	1,00
60	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.36.00	01.110.0000	178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	2.740,00
55	02.02.02	04.122	0004	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	192	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	01.110.0000	25.810,00
55	02.02.02	04.122	0004	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	198	02.06.01	15.452	0008	1008	4.4.90.52.00	01.110.0000	20.000,00
55	02.02.02	04.122	0004	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	209	02.06.02	26.782	0008	1008	4.4.90.52.00	01.110.0000	20.000,00
74	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.08.00	01.220.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	60,00
73	02.03.01	12.361	0005	2003	3.1.90.13.00	01.220.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	1,00
73	02.03.01	12.361	0005	2003	3.1.90.13.00	01.220.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	1,00
72	02.03.01	12.361	0005	2003	3.1.90.11.00	01.220.0000	282	99.99.99	99.999	0011	9999	9.9.99.99.00	01.110.0000	125.268,00
82	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.46.00	01.220.0000	282	99.99.99	99.999	0011	9999	9.9.99.99.00	01.110.0000	41.500,00
95	02.03.02	12.365	0005	2023	3.1.90.13.00	01.210.0000	287	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	01.310.0000	10.200,00
95	02.03.02	12.365	0005	2023	3.1.90.13.00	01.210.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	2.500,00
101	02.03.02	12.365	0005	2024	3.1.90.11.00	01.210.0000	266	02.08.02	08.244	0012	2021	3.3.90.30.00	01.510.0000	17.000,00
101	02.03.02	12.365	0005	2024	3.1.90.11.00	01.210.0000	271	02.08.03	08.243	0012	1008	4.4.90.52.00	01.510.0000	9.500,00
101	02.03.02	12.365	0005	2024	3.1.90.11.00	01.210.0000	279	02.08.04	08.241	0012	2019	3.3.90.30.00	01.510.0000	15.000,00

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP

(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

DECRETO Nº 2345, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 863/2022 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 139.432,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional	Dotação	Anulação de Dotação	Valor										
Funcional	Programática	Funcional	Programática											
14	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	38.000,00
53	02.02.01	04.123	0004	2002	3.3.90.47.00	01.110.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	8.600,00
55	02.02.02	04.122	0004	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	296	02.04.02	23.695	0006	1046	3.3.90.36.00	05.100.0002	2.000,00
55	02.02.02	04.122	0004	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	258	02.08.02	08.244	0012	2008	3.3.90.36.00	05.500.0001	1.000,00
72	02.03.01	12.361	0005	2003	3.1.90.11.00	01.220.0000	288	02.08.02	08.244	0012	2008	3.3.90.30.00	05.500.0001	8.300,00
85	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	05.220.0002	142	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	5.000,00
86	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	05.220.0001	294	02.04.02	23.695	0006	1017	3.3.90.30.00	01.110.0000	1,00
86	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	05.220.0001	148	02.04.02	23.695	0006	1046	3.3.50.43.00	05.100.0002	1,00
86	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	05.220.0001	191	02.05.01	10.301	0007	2037	3.3.90.39.00	01.110.0000	1,00
174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	148	02.04.02	23.695	0006	2002	3.3.90.30.00	01.312.0001	1,00
174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	155	02.05.01	10.301	0007	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	1,00
161	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	01.310.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1003	4.4.90.52.00	01.310.0000	1,00
174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	288	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	60.000,00
174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	186	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	1,00
174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	183	02.05.01	10.301	0007	2030	3.3.90.30.00	05.300.0001	1,00
174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	203	02.05.01	10.301	0007	2030	3.1.90.11.00	05.300.0001	1,00
174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	217	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.08.00	01.110.0000	1,00
174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	223	02.06.02	26.782	0008	2005	3.3.90.39.00	01.110.0000	1,00
178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	231	02.07.01	20.606	0009	1022	4.4.90.52.00	01.110.0000	1,00
178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	233	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.36.00	01.110.0000	1,00
178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	236	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	1,00
178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	239	02.07.01	20.606	0009	2010	3.3.90.39.00	01.110.0000	1,00
178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	241	02.08.01	11.334	0010	1008	4.4.90.52.00	01.110.0000	1,00
178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	243	02.08.01	11.334	0010	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	1,00
178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	244	02.08.01	11.334	0010	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	1,00
178	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	249	02.08.01	11.334	0010	2002	3.3.90.36.00	01.110.0000	1,00
172	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.30.00	02.300.0002	66	02.08.02	08.244	0012	1008	4.4.90.52.00	05.500.0001	1,00
172	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.30.00	02.300.0002	127	02.03.01	12.306	0005	2006	3.3.90.30.00	02.220.0002	1,00
204	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	140	02.03.03	12.365	0005	2042	3.1.90.13.00	02.261.0000	1,00
204	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	144	02.04.01	27.812	0006	2002	3.3.90.46.00	01.110.0000	1,00
204	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	143	02.04.02	23.695	0006	1017	3.3.90.39.00	01.110.0000	1,00
204	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	154	02.04.02	23.695	0006	1017	3.3.90.36.00	01.110.0000	1,00
204	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	156	02.05.01	10.301	0007	1002	4.4.90.52.00	05.300.0001	1,00
204	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	170	02.05.01	10.301	0007	1008	4.4.90.52.00	01.310.0000	1,00
204	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	166	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.14.00	01.310.0000	1,00
204	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	233	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.13.00	02.300.0002	1,00
204	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	230	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	1,00
212	02.06.02	26.782	0008	2005	3.1.90.11.00	01.110.0000	288	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.30.00	02.100.0001	1,00
229	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	149	02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	11.500,00
250	02.08.02	08.244	0012	2008	3.1.90.11.00	01.510.0000	288	02.04.02	23.695	0006	2002	3.3.90.36.00	01.110.0000	1,00
								02.05.01	10.301	0007	1005	4.4.90.52.00	05.300.0001	5.000,00

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP

(15) 3253-9000 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 3,00 (três reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional					Dotação	Anulação de Dotação					Valor		
	Funcional	Programática				Funcional	Programática							
174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	171	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.30.00	01.310.0000	1,00
174	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.34.00	01.310.0000	168	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.91.00	01.310.0000	1,00
172	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.30.00	02.300.0002	163	02.05.01	10.301	0007	2004	3.1.90.11.00	05.300.0001	1,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 28 de Dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
 LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO Nº 2346/2023**  
**De 28 de Dezembro de 2023**

**"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2022 e em exercícios anteriores, e dá outras providências".**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

**Art. 1º** - As unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, deverão cancelar integralmente, até 31 de dezembro de 2023, os restos a pagar inscrito em 2022, assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados, que não tiverem sido pagos até aquela data.

**Art. 2º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.


**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, através do Setor de Contabilidade, autorizado a proceder aos respectivos cancelamentos, através de formalização de processo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 28 de Dezembro de 2023.

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

  
**CRISTIANO SOARES**  
Assistente Administrativo



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

DECRETO Nº 2349, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 917/2023 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 4º inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.


Dotação	Crédito adicional Funcional Programática					Dotação	Anulação de Dotação Funcional Programática					Valor
184	02.06.01 15.452 0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001		186	02.06.01 15.452 0008	1005	4.4.90.52.00	01.110.0000		90.000,00
184	02.06.01 15.452 0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001		195	02.06.01 15.452 0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000		230.000,00
184	02.06.01 15.452 0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001		206	02.06.02 26.782 0008	2005	3.3.90.30.00	01.110.0000		100.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional Funcional Programática					Dotação	Anulação de Dotação Funcional Programática					Valor
143	02.05.01 10.301 0007	1002	4.4.90.52.00	02.300.0002		142	02.05.01 10.301 0007	1002	4.4.90.52.00	01.310.0000		67.500,00
184	02.06.01 15.452 0008	1004	4.4.90.51.00	02.100.0001		183	02.06.01 15.452 0008	1004	4.4.90.51.00	01.110.0000		127.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 02 de Janeiro de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
 LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE  
 PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**




A Prefeita do Município de Quadra/SP, por meio da empresa Instituto Consulpam – Consultoria Público – Privada, torna pública a homologação dos empregos de **Agente de Apoio Operacional, Borracheiro, Braçal, Condutor de Veículo de Urgência – Samu, Lavador de Máquinas e Veículos, Motorista, Auxiliar de Farmácia, Inspetor de Alunos, Monitor Escolar, Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem para Samu, Técnico em Segurança do Trabalho, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo, Lançador Tributário, Assistente Social, Assistente Social da Educação, Controlador Interno, Enfermeiro, Professor Auxiliar – Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica – Artes, Professor de Educação Básica - Educação Física, Professor de Educação Básica – Inglês, Professor de Educação Básica I – Educação Especial, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (1º Ciclo), Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica II – Português, Psicólogo, Psicólogo da Educação, Psicopedagogo, Agente de Endemias, Ajudante Geral, Merendeira, Cirurgião Dentista e Farmacêutico** do Concurso Público nº 001/2023, após a publicação da classificação final após recursos, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos empregos supracitados do certame em tela, após o cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como prazos recursais e demais exigências constantes no edital de abertura.

O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados a partir desta data, a critério da Administração Pública Municipal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital.

Quadra, 25 de janeiro de 2024.

  
**Lheonides de Oliveira Andrade**  
**Prefeita Municipal**

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP  
 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
 CNPJ: 01.612.145/0001-06